



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

EDITAL Nº 001/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 593/2024, faz saber a todos os interessados que serão abertas as inscrições para concessão do auxílio financeiro a título de fomento cultural, com o objetivo de viabilizar a realização da tradicional procissão marítima de São João Batista, que ocorre anualmente, em comemoração à festa do Senhor do Bonfim.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O processo de inscrição será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Pesca, nos termos da Lei Municipal nº 593/2024.

- Para efeito da contratação, fica o candidato sujeito à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos, nos termos deste Edital, e outras exigências que a Prefeitura julgar necessárias, ressaltando que as declarações são auto declaratórias e de responsabilidades de quem a declarar sob as penas da lei.

- São pré-requisitos aos candidatos ao processo seletivo em qualquer circunstância:

- Cópia do Título de Inscrição (TIE);
- Cópia da identidade e CPF do responsável;
- Cópia da Carteira de Pescador (RGP);
- Cópia Comprovante de residência;
- Preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição do Anexo I, da Lei Municipal nº 593/2024, (Disponibilizado pela Secretaria de Pesca);
- Preenchimento e assinatura do Termo de Responsabilidade do Anexo II, da Lei Municipal nº 593/2024, (Disponibilizado pela Secretaria de Pesca);
- Dados bancários (conta corrente, poupança ou chave PIX), sob sua titularidade.



2. DAS INSCRIÇÕES ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

- As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e devem ser realizadas pessoalmente nos horários e locais indicados abaixo, no período correspondido entre os dias **14/01/2026** e **20/01/2026**, em Pitimbu, e nos dias **19/01/2026** e **20/01/2026**, em Acaú.

- Sede da Secretaria de Pesca, no Centro Turístico de Pitimbu;
Das 08:00hs às 16:00hs.

- Colônia de Pescadores de Acaú, Rua do Rio S/N
Das 08:00hs as 15:00hs.

3. DOS CONTEMPLADOS

- Após o término da inscrição, a Secretaria Municipal de Pesca efetuará a análise das informações e procederá a relação dos contemplados de acordo com os critérios estabelecidos da Lei Municipal nº 593/2024.

4. DO PRAZO E FORMA DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

- O pagamento do auxílio será realizado obrigatoriamente mediante transferência bancária realizada na conta informada no ato da inscrição;

- O efetivo pagamento do auxílio será realizado em duas etapas:

- 1ª parcela: até o dia **29/01/2026**
- 2ª parcela: após a procissão do dia **02/02/2026**, mediante assinatura do contemplado na frequência da Secretaria de Pesca, comprovando sua ida ao destino.

- No dia do evento, a frequência estará disponível para assinatura no ponto de apoio que estará instalado na praia de Jacumã, no município do Conde-PB, devendo obrigatoriamente o contemplado se direcionar a tenda de apoio da Secretaria Municipal de Pesca para assinatura, sob pena do não recebimento da 2ª parcela.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

- A Prefeitura Municipal de Pitimbu não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos contemplados que decorrente de informações incorretas dos dados bancários não vier a receber o pagamento.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, das presentes instruções, bem como de todas as normas deste Edital, assim como, da Lei Municipal nº 593/2024.

- O inscrito que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital e da Lei Municipal nº 593/2024, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que contemplado e que o fato seja constatado posteriormente.

- Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste edital, serão disponibilizados oficialmente no site da Prefeitura do Município de Pitimbu, e afixados nos locais de divulgação habituais, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Pitimbu, 12 de janeiro de 2026.

Mailson Ferreira de Sá

MAILSON FERREIRA DE SÁ

Secretário de Pesca do
Município de Pitimbu - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DE PESCA

PROCISSÃO MARÍTIMA 2026
FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ portador do
RG nº _____, expedido pelo _____, inscrito no CPF
sob o nº _____, residente à
_____, nº _____, bairro
_____, CEP: _____, telefone nº (_____
) _____, celular (_____
) _____

Nome _____ da _____ embarcação:

Nº _____ de inscrição da _____ embarcação:

Nome _____ do _____ responsável:

Documentos necessários para Inscrição:

- Cópia do Título de Inscrição (TIE);
- Cópia da identidade e CPF do responsável;
- Cópia da Carteira de Pescador;
- Cópia Comprovante de residência.
- Conta Bancária/PIX

Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE

PROCISSÃO MARÍTIMA 2026.

Eu,

_____,
inscrito no CPF sob o n.º _____, responsável pela Embarcação de nome
_____, número de inscrição
_____, assumo solidariamente junto ao condutor da embarcação
toda e qualquer responsabilidade decorrente de eventual descumprimento dos termos
fixados na Lei n.º 593 de 22 de janeiro de 2024 e/ou na declaração abaixo, seja na esfera
administrativa, civil e/ou criminal, estando ciente de todas as orientações e normas de
segurança vigentes e aplicáveis.

Neste sentido, DECLARO que:

- a embarcação inscrita encontra-se em situação regular quanto às normas previstas na Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário, seu regulamento e normas decorrentes, bem como devidamente regularizada junto à Capitania dos Portos;
- serão cumpridas todas as normas constantes no Regulamento Internacional para evitar abalroamento no mar (RIPEAM 72);
- será respeitada a capacidade de lotação da embarcação, bem como estará disponível para a totalidade de pessoas embarcadas, independente da idade, todo o material e equipamento de segurança, como coletes salva-vidas, exigidos pelas autoridades marítimas, etc.;
- todos os passageiros, ao embarcarem, serão instruídos quanto à correta utilização dos coletes salva-vidas, como também em relação à exata localização dos demais recursos de salvamento de bordo (semelhante às instruções por ocasião de voo aéreo comercial);
- crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida devem estar vestidas com colete salva-vidas durante todo o tempo embarcado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

- os condutores da embarcação, bem como seus tripulantes, são devidamente habilitados;
- serão respeitadas as normas de segurança da navegação, a segurança da própria embarcação, bem como a segurança dos passageiros embarcados;
- qualquer dano eventualmente causado a terceiros, por culpa ou dolo, é de responsabilidade do responsável pela embarcação, bem como do seu condutor;
- se por qualquer razão a embarcação não participar da Procissão Marítima ou não faça todo o percurso, farei a devolução integral do auxílio financeiro concedido pela Prefeitura Municipal de Pitimbu a título de fomento a cultura local;
- a embarcação se manterá durante todo o percurso posicionada atrás da linha da embarcação condutora da imagem de São João Batista, sob pena da aplicação de sanções administrativas;
- não haverá utilização de equipamento de som em volume alto, de forma desrespeitosa, sobretudo no momento da chegada da imagem do Santo a Pitimbu, sob pena da aplicação de sanções administrativas.

Frente ao exposto, estou ciente de que responderei administrativa, civil e/ou penalmente pelas consequências do uso da embarcação, por mim, por prepostos ou por terceiros, em desacordo ou violação às leis e normas em vigor, referentes à segurança da navegação, salvaguarda da vida humana nas águas e à prevenção da poluição hídrica.

Pitimbu, _____ de _____ de 20__.

Ass. Proprietário/Mestre/Responsável